



**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

**Processo nº: 0042918-55.2013.8.12.0001**

**Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Corrupção ativa**

**Autor: Ministério Público Estadual**

**Réu: Heleno Nunes Bezerra**

Noélia Fernanda Pereira da Silva, Escrivão/Chefe de Cartório da 4ª Vara Criminal da Campo Grande, na forma da lei, **certifica**, atendendo solicitação, que pesquisando dados do processo acima mencionado, em que figura como acusado(a) Heleno Nunes Bezerra, CPF 488.996.231-04, pai Luiz Nunes Bezerra, mãe Zezina Milani, nascido em Jateí-MS aos 30/12/1968, verificou constar o seguinte:

Data/local do delito: 11/05/2013 / Campo Grande/MS

Data da denúncia: 23/05/2013

Artigos da denúncia: Artigo 306, Código de Trânsito Brasileiro (conduzir veículo sob influência de álcool), complementado pelo art. 5º, I, da Resolução COTRAN n. 432/2013, artigo 333, do Código penal Brasileiro (corrupção ativa), artigo 331 do Código Penal Brasileiro (desacato), c/c artigo 69 (concurso material), do Código Penal Brasileiro.

Recebimento da denúncia: 27/05/2013

Ata da condenação: prejudicado/inexistente

Artigo da condenação: prejudicado/inexistente

Pena: prejudicado/inexistente

Trânsito em julgado: prejudicado/inexistente

**Situação processual: Aguardando audiência de instrução e julgamento designada para o dia 17/10/2023.**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande(MS), aos 08 de agosto de 2022 Eu, Rodrigo Kleszcz Ranghetti, Analista Judiciário, digitei.

Campo Grande (MS), 08 de agosto de 2022.

Noélia Fernanda Pereira da Silva  
Escrivão/Chefe de Cartório  
(assinado por certificação digital)